

CUIDADO É FUNDAMENTAL

Escola de Enfermagem Alfredo Pinto – UNIRIO

PESQUISA

DOI: 10.9789/2175-5361.rpcfo.v15.12025

DIREITOS DOS DOCENTES DE ENFERMAGEM NA CONTEMPORANEIDADE: ANÁLISE A PARTIR DE GRUPO FOCAL

*Rights of nursing teachers in the contemporary: analysis from focal group**Derechos de los profesores de enfermería en la contemporánea: análisis desde un grupo focal*Sheila Nascimento Pereira de Farias¹ Karla Gualberto Silva¹ Viviane Brasil Amaral dos Santos Coropesl¹ Eloá Carneiro Carvalho¹ Thereza Cristina Mó y Mó Loureiro Varella² Norma Valéria Dantas de Oliveira Souza² 

RESUMO

Objetivo: verificar a percepção dos docentes universitários de enfermagem acerca dos seus direitos laborais e discutir tais direitos na contemporaneidade. **Método:** pesquisa descritiva e exploratória de abordagem qualitativa realizada em universidades públicas situadas no município do Rio de Janeiro. Os participantes do estudo foram 14 docentes de enfermagem lotados em duas universidades públicas. Para a coleta de dados foi utilizado o grupo focal e os dados foram analisados à luz da técnica de análise de conteúdo. **Resultados:** emergiram três categorias: os direitos do docente de enfermagem nas universidades públicas no contexto neoliberal; educação como direito de todos para o desenvolvimento do Brasil; e direitos laborais sob a ótica dos docentes de enfermagem: respeito ao contrato de trabalho. **Conclusão:** destaca-se a necessidade de respeito aos direitos humanos, para a promoção da qualidade de vida no contexto do trabalho do docente.

DESCRITORES: Docente de enfermagem; Enfermagem; Docentes; Direitos humanos; Educação.

¹ Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brasil

² Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brasil

Recebido em: 31/07/2022; Aceito em: 05/09/2022; Publicado em: 17/04/2023

Autor correspondente: Karla Gualberto Silva, E-mail: karlagualberto@hotmail.com

Como citar este artigo: Farias SNP, Silva KG, Coropesl VBASC, Carvalho EC, Varella TCMML, Souza NVDO. Direitos dos docentes de enfermagem na contemporaneidade: análise a partir de grupo focal. *R Pesq Cuid Fundam* [Internet]. 2023 [acesso ano mês dia];15:e12025.

Disponível em: <https://doi.org/10.9789/2175-5361.rpcfo.v15.12025>



ABSTRACT

Objective: to verify the perception of university nursing professors about their labor rights and to discuss these rights in contemporary times. **Method:** descriptive and exploratory research with a qualitative approach carried out in public universities located in the city of Rio de Janeiro. Study participants were 14 nursing professors working at two public universities. For data collection, the focus group was used and the data were analyzed in the light of the content analysis technique. **Results:** three categories emerged: the rights of nursing professors in public universities in the neoliberal context; education as a right for all for the development of Brazil; and labor rights from the perspective of nursing professors: respect for the employment contract. **Conclusion:** the need to respect human rights is highlighted, in order to promote quality of life in the context of the teacher's work.

DESCRIPTORS: Faculty nurse; Nurse; Faculty; Human rights; Education.

RESUMEN

Objetivo: verificar la percepción de los profesores universitarios de enfermería sobre sus derechos laborales y discutir esos derechos en la contemporaneidad. **Método:** investigación descriptiva y exploratoria con enfoque cualitativo realizada en universidades públicas ubicadas en la ciudad de Río de Janeiro. Los participantes del estudio fueron 14 profesores de enfermería que trabajaban en dos universidades públicas. Para la recolección de datos se utilizó el grupo focal y los datos fueron analizados a la luz de la técnica de análisis de contenido. **Resultados:** surgieron tres categorías: los derechos de los profesores de enfermería en las universidades públicas en el contexto neoliberal; la educación como derecho de todos para el desarrollo de Brasil; y derechos laborales en la perspectiva de los profesores de enfermería: respeto al contrato de trabajo. **Conclusión:** se destaca la necesidad de respetar los derechos humanos, con el fin de promover la calidad de vida en el contexto del trabajo docente.

DESCRIPTORES: Docentes de enfermería; Enfermería; Docentes; Derechos humanos; Educación.

INTRODUÇÃO

As ações de saúde do trabalhador estão contempladas no artigo 200 da Constituição Federal, cujas determinações do Sistema Único de Saúde (SUS) incluem: “as ações de vigilância epidemiológica e sanitária, bem como a saúde do trabalhador”, além de colaborar na proteção do meio ambiente, nele compreendido o do trabalho.¹ Os princípios, ações e campos de atuação do SUS são definidos na Constituição Federal e na Lei nº 8080 de 1990, a Lei Orgânica de Saúde (LOS). A LOS estabelece ações de serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde, regendo também a organização e o desenvolvimento dos serviços. O trabalhador é contemplado no artigo 60 da LOS, onde, de maneira geral, garante assistência de qualidade ao usuário portador de agravos referentes à atividade laboral, execução de estudos e pesquisas relativas à atividade laboral, avaliação de riscos potenciais e impacto da tecnologia no processo ocupacional, além da divulgação dessas informações aos empregadores e trabalhadores, dentre outras garantias.²

No âmbito do regramento dos direitos trabalhistas, tem-se a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT – Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943) que disciplina às relações de trabalho no âmbito urbano e rural. Já no serviço público, tanto na esfera federal, estadual e municipal, o regime é estatutário, regido pelo Estatuto do servidor público (pela Lei nº 8.112/90), elo jurídico entre o servidor e a administração pública. No âmbito universitário, em instituições públicas, observa-se a coexistência de regimes jurídicos tanto estatutários como celetistas. Na esfera da União e especificamente no estado do Rio de Janeiro existem leis próprias para contratação de professor substituto; as leis 8745 de 09 de

dezembro de 1993 na UFRJ³ e a lei 6901 de 02 de outubro de 2014 na UERJ.⁴

A reforma educacional por decorrência do contexto da nova organização do trabalho não é uma particularidade apenas do Brasil, atingindo vários países em uma dimensão mundial que, por sua vez, repercutiu em aspectos positivos e negativos para os docentes universitários. Considerando os aspectos negativos que vem permeando o trabalho do docente universitário e considerando o contexto neoliberal da contemporaneidade, verifica-se, portanto, que a sobrecarga de trabalho, o produtivismo acadêmico, a intensificação do trabalho e a oferta de baixos salários têm contribuído para o desenvolvimento de insatisfação, estresse e adoecimento dos professores universitários.⁵⁻⁶

A contratação de professores substitutos, com contratos temporários de no máximo dois anos, não permite a formação de vínculo permanente com as instituições. Esses profissionais são contratados por 20 horas de trabalho e geralmente apoiam o ensino em sala de aula e campos de prática.⁷ Assim, quando se familiarizam com a instituição e seus processos de trabalho, se desligam da universidade. A reposição dos docentes por vagas efetivas de trabalho via concurso torna-se cada vez mais escassa, o que gera a sobrecarga para os trabalhadores que permanecem no contexto laboral. Nesta conjuntura, sabe-se que nas universidades se produz conhecimento, ensino e serviço, desse modo, o docente de enfermagem deve atuar nestas três vertentes: ensino, pesquisa e extensão. Assim, a diminuição dos recursos humanos é uma preocupação em termos da saúde destes trabalhadores e também da qualidade das atividades laborais desenvolvidas.⁷ Assevera-se, ainda, o repasse deficitário dos recursos para a manutenção da infraestrutura das universidades, como o investimento em insumos materiais e na própria infraestrutura dessas instituições de

ensino. Esse déficit é visto, atualmente, com muita preocupação por toda a comunidade universitária.⁷

Essa nova organização do trabalho das universidades é um fenômeno mundial que abrange não só o Brasil, mas vários países. Em relação à China, as consequências dessas ações, como no Brasil, resultaram em no aumento do produtivismo nas universidades, ocasionando incremento e intensificação da carga de trabalho,⁷ que culmina em estresse laboral e no surgimento de doenças ocupacionais. Ademais, ressalta-se os baixos salários ofertados aos professores universitários, que ocasiona grande insatisfação entre os trabalhadores.

Assim, nesse contexto, os trabalhadores docentes veem as universidades sendo sucateadas por falta de investimentos em tecnologias e infraestrutura bem como de recursos humanos. O professor que atua na pesquisa, ensino e extensão acaba por pagar um preço alto para dar conta da demanda laboral, comprometendo a sua saúde física e mental, muitas vezes levando ao esgotamento, ao estresse emocional crônico, o que pode ocasionar, por exemplo, a síndrome de *burnout*.⁸

O termo *burnout* é definido metaforicamente como aquilo que chegou ao seu limite, com grande prejuízo em seu desempenho físico ou mental. De acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS), a síndrome de *burnout* é um processo iniciado com excessivos e prolongados níveis de estresse no trabalho, onde as características individuais das pessoas associadas às do ambiente e às do trabalho potencializam a aparição dos fatores multidimensionais da síndrome, sendo elas: exaustão emocional, distanciamento afetivo e baixa realização profissional. Nesta toada, é fato que os docentes universitários têm sido afastados do trabalho ou realizam presenteísmo por conta de sofrerem com a síndrome de *burnout*.⁹

Articulada à problemática do trabalho docente, no Brasil existe a necessidade de defesa das universidades públicas, gratuitas, de qualidade, socialmente referenciadas e com forte envolvimento em ciência e tecnologia para, assim, construir um projeto de desenvolvimento do país pautado em segurança científica e tecnológica faz-se mister.⁷

Este projeto deve redirecionar a organização da universidade pública para um modelo que contribua com melhores condições de vida e trabalho dos docentes. Por este ângulo, ressalta-se que o custo da saúde dos docentes é alto e se precisa prevenir agravos a esta população, enfatizando-se também que os docentes se encontram sobrecarregados e vilipendiados na sua forma de viver.⁷ Portanto, faz-se premente garantir seus direitos laborais e boas condições de trabalho para este coletivo profissional.

Sendo assim, este estudo, tem como objetivo verificar a percepção dos docentes universitários de enfermagem acerca dos seus direitos laborais e discutir tais direitos na contemporaneidade.

MÉTODO

Trata-se de pesquisa qualitativa, descritiva e exploratória, conduzida e estruturada com referência no COREQ (CUOnsolidated Criteria For REporting Qualitative Resach).¹⁰

O estudo foi realizado em duas universidades públicas situadas no município do Rio de Janeiro, as quais caracterizam-se por ser uma estadual (Universidade A) e outra federal (Universidade B). Optou-se por essas duas instituições por apresentarem especificidades próprias nos modelos de administração de recursos humanos dos docentes, contribuindo, assim, para maior riqueza dos dados coletados.

Os docentes desenvolvem ensino, pesquisa ou extensão nessas unidades. A faculdade de enfermagem da Universidade A possui quatro departamentos: Enfermagem em Saúde Pública, Fundamentos de Enfermagem, Enfermagem Materno-Infantil e Enfermagem Médico-Cirúrgica. A Escola de Enfermagem da Universidade B possui cinco departamentos: Enfermagem em Saúde Pública, Fundamentos de Enfermagem, Enfermagem Materno-Infantil, Enfermagem Médico-Cirúrgica e Departamento de Metodologia da enfermagem. Os participantes do estudo foram 14 docentes de enfermagem lotados nas duas universidades mencionadas anteriormente, oito docentes da Universidade A e seis docentes na Universidade B. Tais docentes atuam nas dimensões de ensino, pesquisa e extensão.

O critério de inclusão contemplou docentes que possuíssem vínculo empregatício estatutário ou contratos temporários de professor substituto. O critério de exclusão foi não estarem em atividades docentes, como também encontrarem-se de licença ou férias no período da coleta de dados.

Para a coleta de dados foi utilizado o grupo focal. Nesse estudo foi realizado dois grupos focais, com duas sessões cada. O grupo focal é uma técnica de coleta e análise de dados de pesquisas qualitativas que se coloca como importante instrumento para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida. Ademais, é utilizado para a gestão de recursos humanos e planejamento estratégico das ações a serem desenvolvidas nos ambientes laborais. A coleta de dados foi realizada em salas de aula, organizadas adequadamente, com boa iluminação e temperatura, bem como mobiliário necessário para preenchimento dos instrumentos e realização do grupo focal. Inicialmente, houve a apresentação da pesquisa para os participantes do estudo, que em seguida assinaram o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido. Após esse procedimento, foi disponibilizado para o grupo o formulário de caracterização sociodemográfica elaborado pela equipe de pesquisadores e, posteriormente, teve início o grupo focal, momento em que houve pelos pesquisadores a condução da sessão com a leitura das questões norteadoras, e subsequentemente com a validação das respostas ao final da sessão. Houve observação dos comportamentos e expressões, bem como na obtenção dos depoimentos, o que foi realizado com auxílio de gravador e de aparelho celular. Procedeu-se a cronometragem da duração dos grupos focais, que tiveram duração de cerca de duas horas cada. Assim, partiu-se para o debate da seguinte questão norteadora: Quais os direitos dos trabalhadores docentes universitários de enfermagem?

Os dados encontrados foram analisados à luz da técnica de análise de conteúdo a qual se caracteriza por um conjunto de técnicas de análises e interpretações, envolvendo três etapas

definidas como: pré-análise, exploração do material e tratamento dos resultados, inferência e interpretação.¹¹

Para o desenvolvimento desta pesquisa, foram seguidas as orientações da Resolução 466/2012 do Conselho Nacional de Saúde, sendo o projeto de pesquisa submetido à apreciação do Comitê de Ética Pesquisa da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), aprovado em 09 de dezembro de 2019, com CAAE: 25587919.0.0000.5238 e número de parecer: 3.752.545. E da instituição coparticipante, Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), aprovado em 21 de janeiro de 2020, de CAAE: 25587919.0.3001.5282 e número de parecer: 3.804.886.

RESULTADOS

Pensar em direitos e na perspectiva do alcance de qualidade de vida no ambiente de trabalho é fundamental na contemporaneidade e em tempos de pós-modernos, haja vista a afronta aos direitos pré-estabelecidos dos cidadãos trabalhadores, em especial, os direitos humanos e fundamentais elencados na Constituição de 1988.⁹

Através do presente estudo, emergiram três categorias os direitos do docente de enfermagem nas universidades públicas no contexto neoliberal; educação como direito de todos para o desenvolvimento do Brasil; e direitos laborais sob a ótica dos docentes de enfermagem: respeito ao contrato de trabalho.

Direitos do docente de enfermagem nas universidades públicas no contexto neoliberal

Os direitos fundamentais que integram a Constituição de 1988 são frutos de conquistas dos cidadãos. Os direitos não são dados, eles são conquistados, seja em que âmbito for, os direitos revelam a proteção dos cidadãos de uma nação aos seus integrantes. Nessa linha de pensamento houve as seguintes falas.

O direito dos trabalhadores é sempre fruto de conquista. Hoje é o interesse do setor privado em detrimento do público, um neoliberalismo exacerbado. Precisamos nos fortalecer. O que se conquista na universidade é com muito trabalho. (P13)

A universidade é um bem público, do povo e não de políticos. É nosso direito tê-la em pé. (P14)

Estamos perdendo os nossos direitos com as reformas do trabalho e da previdência. Para os ideais neoliberais e de um contexto de precarização total do trabalho. (P12)

O direito de ser tratado com respeito e dignidade pelos governantes, esse direito eu tenho e eles precisam aprender a respeitar. (P1)

A universidade pertence ao povo brasileiro e é um bem público que precisa ser conservado. Apesar dos interesses privados e neoliberais, ela precisa ficar de pé. Assim, os depoentes acreditam no fortalecimento das instituições públicas universitárias para o enfrentamento das questões inerentes ao fazer ciência. O direito

ao tratamento digno e sem ofensas por parte dos governantes é, sem sombra de dúvida, o mínimo a ser feito.

Os depoentes também acreditam que o respeito aos direitos trabalhistas e previdenciários conquistados é de fundamental importância, apesar das perdas recentes. O entendimento de que o trabalho é fruto de conquista, de capacidade e de competência é consenso entre os trabalhadores de ambas as universidades, bem como a necessidade de respeito à dignidade da pessoa humana e os direitos humanos dos docentes de enfermagem.

Educação como direito de todos para o desenvolvimento do Brasil

No que se relaciona ao Direito, os docentes veem a educação básica e as vulnerabilidades sociais dos discentes como problema que reverbera na prática profissional dos docentes nas universidades. O direito à educação é direito de todos, é um direito social, previsto constitucionalmente e que precisa ser salvaguardado.

O problema da educação não é só da universidade, é todo um problema social, econômico, político, da sociedade num conjunto que vai trazer um impacto na prática docente na universidade. (P2)

A gente tem que pegar o aluno que chegou em situação difícil, que tem necessidades da educação básica. A coordenação criou núcleos de apoio pedagógicos nas universidades, mas sobrecarrega demais os docentes. (P4)

As vulnerabilidades sociais impactam no direito a educação. O aluno chega na universidade sem condições e temos que ensinar o cuidar com excelência, saber se posicionar numa equipe. (P10)

Para os participantes, o aluno chega muitas vezes sem condições financeiras e de conteúdo básico de ensino nas universidades. Isso sobrecarrega os docentes, pois, além das disciplinas curriculares, eles tentam sanar as deficiências anteriores à entrada na universidade para compreensão dos conteúdos. Os discentes apresentam problemas sociais que dificultam sobremaneira o aprendizado, o que deixa o docente de enfermagem mais sobrecarregado e suscetível a inúmeras doenças devido ao estresse.

Direitos laborais sob a ótica dos docentes de enfermagem: respeito ao contrato de trabalho

quanto às questões trabalhistas, os participantes se sentem desrespeitados no que se relaciona à carga laboral. Se veem completamente invadidos no contexto privado. Observa-se a seguir os relatos que apontam tal assertiva.

As pessoas precisam respeitar os horários de trabalho, mandam mensagem de trabalho a noite, eu resolvo problema o tempo todo, não há respeito. (P3)

Os contratos de trabalho precisam ser respeitados de acordo com o que ganhamos. Existe uma invasão na vida pessoal. (P11)

Respeito ao período de férias, sem cobrança por e-mails ou Whatsapps, quando bloqueei no período de férias foi uma estratégia de recuperar a sanidade mental, não aguentava mais. (P2)

A pós-modernidade e a globalização está nos impondo um ritmo de trabalho, invadindo nossos espaços e não temos mais a opção de não caber nesse regime de trabalho. (P8)

Pode-se observar a alusão à necessidade de respeito ao período de férias e ao período noturno, quando há ênfase no ritmo acelerado de trabalho com ganhos incompatíveis com o trabalho desenvolvido. Nesse sentido, houve o destaque para a necessidade do respeito ao contrato de trabalho.

DISCUSSÃO

Nesta seção, busca-se discutir os direitos dos docentes universitários de enfermagem na contemporaneidade

Direitos do docente de enfermagem nas universidades públicas no contexto neoliberal

O ano de 2016 foi emblemático devido ao desmonte das universidades e dos direitos sociais conquistados pelos trabalhadores no Brasil, sobretudo após o *impeachment* de Dilma Rousseff, iniciado pelo governo de Michel Temer. Observou-se uma ofensiva aos direitos sociais no Brasil, a exemplo da reforma das leis do trabalho com a lei n. 13.467 de 2017, da previdência e as reformas administrativas em andamento. É importante destacar que a continuidade dos ataques aos trabalhadores ocorreu pela desregulamentação de diversos direitos sociais no Brasil. Assim, o desmonte dos direitos afetou diretamente o setor saúde e educação.¹² Esses acontecimentos inauguraram uma ofensiva contra o serviço público e políticas sociais vigentes. Destaca-se que tal processo se validou pelas emendas constitucionais (EC) aprovadas, dentre uma série de ações legislativas. As emendas que mais interferiram nas universidades foram a EC 93 e a EC 95, ambas extremamente maléficas para as universidades. A EC 93 estabeleceu alterações da receita para as políticas sociais no valor de trinta por cento de desvinculação, ampliando, através das EC 76-A e 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), redirecionando os recursos anteriormente destinados às políticas sociais para o pagamento de juros da dívida pública, enfim, para o mercado financeiro.¹² Diante desse quadro adverso, pode-se inferir que se trata de um Estado completamente voltado para as demandas do capital, sob a égide do Banco Mundial, voltado para a transferência de capital às custas da saúde e educação no Brasil, com a justificativa de pagamento de juros da dívida pública, ou seja, uma nova forma de neocolonialismo, através do redirecionamento das rubricas anteriormente vinculadas para a administração pública e manutenção dos serviços essenciais.¹² Destaca-se o reconhecimento da universidade como polo de

formação de uma cultura de direitos humanos. Nesse sentido, a relevância social é notória, com características que incorporam a produção e disseminação do conhecimento como bem público e social. Na perspectiva dos direitos humanos, a universidade poderá contribuir na formação dos sujeitos que retribuam para sociedade esse valor. E principalmente reconheçam a necessidade do respeito a esse direito entre seus pares. Que valorizem o direito dos docentes e discentes como sujeitos detentores de necessidades que precisam ser respeitadas.¹³

No que se refere às diretrizes nacionais para a educação em direitos humanos, as universidades devem articular esse conteúdo, as demandas sociais para gerar transformações a partir de formação crítica. A orientação é a inserção desse conteúdo no ensino, pesquisa e extensão nas universidades. Assim, como na gestão universitária e no relacionamento interpessoal nas universidades.¹⁴

Educação como direito de todos para o desenvolvimento do Brasil

Assevera-se que o desmonte dos direitos sociais se trata, na verdade, de medidas impostas por organismos internacionais para compor a crise do capital às custas desses direitos, com a desculpa de uma busca aparente pelo equilíbrio fiscal necessário para o desenvolvimento do país. Assim, o cidadão brasileiro ao pagar os seus impostos está sendo explorado, pois em vez de receber a prestação de serviços constitucionalmente elencados, como saúde e educação, os recursos estão sendo direcionados para pagamento de juros de uma dívida que nunca fez.¹² O direito à educação, à saúde e ao trabalho são direitos sociais previstos na constituição brasileira de 1988, portanto, direitos fundamentais. Nesse sentido, o artigo 5º dispõe sobre a aplicabilidade imediata desses direitos e o artigo 6º aponta a educação como direito fundamental, com a natureza social, ambos da carta magna.¹⁵ Ainda, assevera-se a necessidade da disponibilidade de ação pautada em discussões, no âmbito da defesa do direito à educação em todos os níveis no país, para assim, fazer valer os impostos pagos em retribuição à nação. Nessa linha de pensamento, as universidades por meio das suas funções de ensino, pesquisa e extensão, apresentam a responsabilidade de formar pessoas comprometidas com o desenvolvimento do país, com a defesa da democracia; bem como com a produção do conhecimento em defesa da erradicação das vulnerabilidades sociais, discriminação e compreensão das diferentes realidades sociais. Enfim, ser agente de mudança e defesa da educação em todos os níveis de formação. A defesa dos direitos humanos, sem dúvida é comprometida com esses aspectos.¹³ Nesse contexto, os docentes de enfermagem exercem atividades voltadas para a formação de enfermeiros qualificados, bem como na produção de conhecimento e respeito aos direitos humanos. Com esse propósito, atuam em ambientes laborais diversificados, com múltiplos graus de complexidade. Assim, agem no reconhecimento do valor da educação em todos os níveis.¹⁶

Direitos laborais sob a ótica dos docentes de enfermagem: respeito ao contrato de trabalho

Ao investigar a realidade dos docentes de enfermagem, os professores sofrem com as políticas sociais precárias em função do avanço do neoliberalismo. A lógica produtivista impera nos ambientes de trabalho, inclusive no meio acadêmico, o que repercute no ritmo laboral, que se torna cada vez mais intenso, com múltiplas tarefas, exigindo cada vez mais do docente uma alta performance.¹⁷

Na tentativa de dar conta das múltiplas tarefas, o docente não impõe limite para as horas trabalhadas. Isso ocasiona o trabalho sem limite, ultrapassando muito as horas contratadas de trabalho pelos docentes. Geralmente o contrato de trabalho é de 20 horas ou 40 horas, que pode ser com dedicação exclusiva. O docente, por vezes, se vê obrigado ao trabalho noturno, feriados e finais de semana, buscando cumprir todas as tarefas que lhe são impostas, no âmbito do ensino, pesquisa e extensão.¹⁸ Nessa esteira, as organizações laborais no meio acadêmico reproduzem os ideários capitalistas dentro das universidades, o que sobrecarrega os docentes pela tensão constante por produção. Imbuído de sentimento de culpa, por não estar dando conta, o docente sofre e adoce.¹⁷

Em condições insatisfatórias de trabalho, submetem-se a riscos ocupacionais e cargas de trabalho extenuantes, com horas extras trabalhadas sem serem computadas, tampouco valorizadas no âmbito dos seus salários, realidade compartilhada internacionalmente entre os países, após o consenso de Washington e direcionadas pelo banco mundial e fundo monetário internacional.⁷

Ao analisar o direito dos profissionais de enfermagem, incluídos os docentes, no que se refere à jornada de trabalho, é notório destacar que a Constituição Federal de 1988, artigo 7, XIII, dispõe que a duração do trabalho deve ser no máximo de 44 horas semanais, ou de 8 horas diárias. No âmbito do ensino de enfermagem, nas universidades, é notória a necessidade do cumprimento do contrato de trabalho; sobre o fato de ser dedicação exclusiva não deveria significar o comprometimento das horas destinadas à família, ao lazer ou ao repouso.⁷

Na jornada de trabalho dos docentes deve ser considerada a necessidade de reposição de energias, pois a vivência de ensinar enfermagem expõe o docente a riscos ocupacionais que devem ser constantemente avaliados.¹⁹ Nesse contexto, nasce o termo racionalizar, com o fim da criação de posto de trabalho, enxugando a máquina, cortando empregos. Sendo a máquina econômica avaliada pelo fechamento de postos de trabalho. A palavra flexível representa o abandono de linhas de produção e trabalhadores, em busca de mão-de-obra mais barata e lucrativa. Assim, a contratação de novos professores nas universidades, para reposição de vagas de aposentadoria, é cada vez mais precária, sobrecarregando os trabalhadores que estão atuando nas universidades.¹⁸ Vale destacar que, com o neoliberalismo, a diminuição dos concursos públicos, a contratação dos docentes via contratos estáveis torna-se cada vez menos frequente. A consequência é o aumento dos contratos temporários de dois anos, no máximo,

e quando o professor se estabelece na organização do trabalho, acaba o contrato.¹⁸ Em suma, o trabalho de docentes em universidades públicas, sofre com a intensificação do trabalho pelo modelo imposto de produtividade. Assim, a precarização do trabalho é originária do contexto de reestruturação produtiva. A lógica da expansão de contratação de professores substitutos, através contratos temporários, vem aumentando.

Esses professores são contratados por período parcial, têm vínculos instáveis, e geralmente buscam outro emprego para complementar a renda. Quanto aos docentes com vínculos estáveis, sofrem com a precarização das condições de trabalho e com a defasagem no salário, as ditas correções salariais, são, na verdade, gratificações não incorporadas no salário. Além disso, os salários encontram-se defasados, o que representa a desvalorização dos docentes de universidades públicas no Brasil. Existe uma forte correlação entre o enfraquecimento da coletividade e o aumento da contratação temporária. Nessa lógica, faz-se um apelo para a necessidade da organização docente como forma de transformar positivamente as condições laborais e a saúde dos trabalhadores.⁷

O estudo foi desenvolvido em apenas duas universidades públicas situadas no município do Rio de Janeiro, Brasil, o que impossibilita generalizar os resultados para todos os docentes. Todavia, pode ser replicado em outros grupos de docentes que vivenciam atividades similares às dos participantes desta pesquisa, possibilitando aprofundamento das informações, bem como a melhoria do serviço e qualidade na área da formação.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Quanto à percepção dos docentes universitários de enfermagem acerca dos seus direitos, foi possível concluir que os trabalhadores enfatizaram a necessidade de respeito aos direitos humanos, aos direitos constitucionais e ao tratamento digno, e também os destacaram como preponderantes para promoção da qualidade de vida no trabalho no contexto neoliberal. A Constituição Federal de 1988 foi determinante para o senso de proteção dos trabalhadores, o que contribuiu para o desenvolvimento de reivindicações justas, tais como o direito à educação universal e gratuito para todos os brasileiros.

Assim, evidencia-se a necessidade de investimento nas universidades públicas para o desenvolvimento do ensino, pesquisa e extensão; no incremento da ciência e tecnologia, bem como na estrutura física da universidade e na sua manutenção. Outrossim, tal investimento impactará positivamente na formação acadêmica discente e na saúde dos docentes, uma vez que terão melhores condições laborais.

REFERÊNCIAS

1. BRASIL. Constituição (1988). Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016. Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências. Brasília; 2016 [acesso em

- 19 de março 2020]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Emendas/Emc/emc95.htm.
2. BRASIL. Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Portal da Legislação: Leis Ordinárias. 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm.
 3. BRASIL. Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências. Portal da Legislação: Leis Ordinárias. 1993. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8745compilada.htm.
 4. Rio de Janeiro (Estado). Lei nº 6.901, de 2 de outubro de 2014. Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências. 2014. Disponível em: https://www.uerj.br/wp-content/uploads/2017/10/Dispoe_sobre_contratacao_6901_2014.pdf.
 5. Ge C, Yang X, Fan Y, Kamara AH, Zhang X, Fu J, Wang L. Quality of life among Chinese college teachers: A cross-sectional survey. *Public health*. [Internet]. 2011 [cited 2022 aug 31];125(5). Available from: <https://doi.org/10.1016/j.puhe.2011.02.010>.
 6. Yong W. Research on the source of occupational stress of college teachers. *Human Health and Biomedical Engineering (HHBE)*. International Conference. [Internet]. 2011 [cited 2022 aug 31]. Available from: <https://ieeexplore.ieee.org/document/6028401>.
 7. Souza KR, Mendonça ALO, Rodrigues MAS, Felix EG, Teixeira LR, Santos MBM, et al. A nova organização do trabalho na universidade pública: consequências coletivas da precarização na saúde dos docentes. *Ciênc. Saúde Colet*. [Internet]. 2017 [acesso em 31 de agosto 2022];22(11). Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1413-812320172211.01192016>.
 8. Vieira I, Russo JA. Burnout e estresse: entre medicalização e psicologização. *Physis (Rio J)*. [Internet]. 2019 [acesso em 31 de agosto 2022];29(2):e290206. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0103-73312019290206>.
 9. World ychosocial disorders: Staff Burnout. Vol.5. In: World Health Organization. World Health Organization Geneva Division of Mental Health World Health Organization Geneva: WHO; 1998. p. 91-110.
 10. Tong A, Sainsbury P, Craig J. Consolidated criteria for reporting qualitative research (COREQ): a 32-item checklist for interviews and focus groups. *Int.j.qual. health care*. [Internet]. 2007 [cited 2021 jan 27];19(6). Available from: <https://academic.oup.com/intqhc/article/19/6/349/1791966>.
 11. Bardin L. *Análise de conteúdo*. São Paulo: Edições 70; 2016. 277p
 12. Lusa MG, Martinelli T, Moraes AS, Almeida TP. A Universidade pública em tempos de ajustes neoliberais e desmonte de direitos. *Rev. Katálysis*. [Internet]. 2019 [acesso em 31 de agosto 2022];22(3). Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1982-02592019v22n3p536>.
 13. Dibbern TAS, Milena P. Educação em direitos humanos: a percepção dos docentes da unicamp. *Cad. pesqui.* [Internet]. 2020 [acesso em 31 de agosto 2022];50(178). Disponível em: <https://doi.org/10.1590/198053147161>.
 14. Brasil. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Brasília; 2013 [acesso em 22 de setembro 2020];76p. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=32131-educacao-dh-diretrizesnacionais-pdf&Itemid=30192.
 15. Duarte CS. Educação como direito fundamental de natureza social. *Educ. Soc*. [Internet]. 2018 [acesso em 5 de agosto 2020];3(11). Disponível em: <https://www.scielo.br/j/es/a/Sys3c3j8znnWkyMtNhstLtg/?format=pdf&lang=pt>.
 16. Albuquerque A, Oliveira IM, Dias OV. Os direitos humanos dos profissionais de enfermagem: proposta de novo referencial. *Cadernos Ibero-Americanos de Direito Sanitário*. [Internet]. 2019 [acesso em 22 de setembro 2020];8(1). Available from: <http://dx.doi.org/10.17566/ciads.v8i1.514>.
 17. D'oliveira CAFB, Souza NVDO, Varella TCMM, Almeida PF. Trabalho e adoecimento do docente de enfermagem. *Rev. Enferm. UERJ (Online)*. [Internet]. 2020 [acesso em 31 de agosto 2022];28:e33123. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.12957/reuerj.2020.33123>.
 18. Borba KP, Clapis MJ. Desenvolvimento profissional docente em tempos de neoliberalismo acadêmico: o que pensam professores enfermeiros. *Rev. bras. educ*. [Internet]. 2019 [acesso em 31 de agosto 2022];26:e260036. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1413-24782021260036>.
 19. Muniz DC, Andrade EGS, Santos WLS. A saúde do enfermeiro com a sobrecarga de trabalho. *Reicen*. [Internet]. 2019 [acesso em 31 de agosto 2022];2(Esp.2). Disponível em: <https://revistasfasesa.senaaires.com.br/index.php/iniciacao-cientifica/article/view/275>.